



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1518/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.2.20.601.0068.1.1083 - Equip. Mat. Permanente. Patrulha Agrícola. Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$36.250,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

99. Reserva de Contingência.

99.99.99.999.0999.1.9999 - Reserva de Contingência.

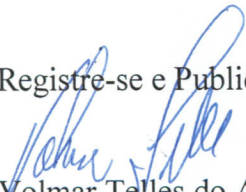
9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$36.250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 08 de janeiro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal